LEI Nº 2.860, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre a identificação e demarcação de áreas de interesse ambiental existentes no Município de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo promoverá a identificação e demarcação de áreas de interesse ambiental existentes no Município de Anápolis, visando a implementação de medidas especiais de preservação, recuperação e aproveitamento turístico.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se áreas de interesse ambiental aquelas que apresentam características naturais e ambientais extraordinárias, constituindo mananciais, vegetação abundante, reservas florestais e matas ciliares, entre outras, a critério do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. A identificação e demarcação das áreas de interesse ambiental tem por objetivo precípuo concentrar os esforços públicos e privados visando:

I – evitar ou suspender processos de deteriorização ambiental;

II – impedir o assessoramento e/ou poluição dos cursos d'água, represas e reservatórios;

III – eliminar ou limitar a prática de queimadas e desmatamentos;

IV – preservar os recursos naturais;

V – identificar e avaliar possíveis impactos ambientais decorrentes de projetos desenvolvidos pelo Poder Público ou por empreendimentos particulares;

VI – elaborar plano ambiental de atuação e diretrizes para a área;

VII – elaborar relatório anual do desempenho das áreas, com vista à aferição do cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º. Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e ao órgão municipal de hierarquia superior em cujo âmbito de atuação situem-se as questões ambientais e ecológicas, o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 02 de maio de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO